LEI N° 3.883/17, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação da Semana Cultural do Município de Pires do Rio".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Visando difundir a Cultura no Município de Pires do Rio, fica criada a Semana Cultural do município de Pires do Rio a ser realizada, anualmente, na semana das comemorações do aniversário do município.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, em coordenação conjunta das Secretarias de Educação, Cultura, Administração e departamentos competentes a realização de ações conjuntas, seminários, workshops, congressos, palestras, atividades esportivas e eventos literários necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2017.

CLEIDE APARECIDA VELOSO DA COSTA
Prefeita Municipal

DOUGLAS GONÇALVES RODRIGUES
Secretário de Gestão e Planejamento

Registrada digitalmente em 05/09/2017